

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI Nº 123/2013

Dá nova redação ao art. 3º da Lei n. 886, de 10 de dezembro de 2009.

Art. 1.º Por esta Lei se dá nova redação ao art. 3º da Lei n. 886, de 10 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

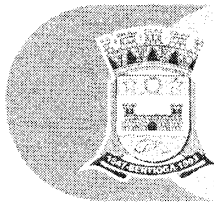
• **Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes grupos de desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	R\$ 8.000.000,00
Administrativa	R\$ 34.243.121,00
Assistência Social	R\$ 5.972.040,00
Previdência Social	R\$ 3.270.000,00
Saúde	R\$ 36.500.000,00
Educação	R\$ 59.885.000,00
Urbanismo	R\$ 44.450.000,00
Habitação	R\$ 9.100.000,00
Gestão Ambiental	R\$ 4.878.295,00
Comércio e Serviços	R\$ 4.957.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 1.847.044,00
Total	R\$ 213.103.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$ 8.000.000,00
Autarquia – BERTPREV	R\$ 4.470.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 11.268.500,00
Sec. De Administração, Finanças e Jurídico	R\$ 21.099.165,00
Secr. De Educação e Desenvolvimento Cultural	R\$ 59.885.000,00
Secr. De Habitação e Planejamento Urbano	R\$ 7.900.000,00
Secr. De Meio Ambiente	R\$ 4.878.295,00
Secr. De Saúde e Bem Estar	R\$ 36.500.000,00
Secr. De Serviços Urbanos	R\$ 45.650.000,00
Secr. De Ação de Social	R\$ 5.809.540,00



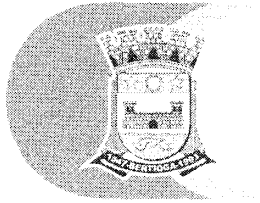
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Secr. De Turismo Comércio e Assuntos Náuticos	R\$ 4.957.500,00
Procuradoria Geral	R\$ 2.685.000,00
Total	R\$ 213.103.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010, revogam-se as disposições em contrário. .

Bertioga, 18 de janeiro de 2.010.


Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "Dá nova redação ao art. 3º da Lei n. 886, de 10 de dezembro de 2009" pelos seguintes motivos:

A alteração do art. 3º da Lei n. 886, de 10 de dezembro de 2009 decorre de emenda desta Casa de Leis realizada no projeto de Lei no parágrafo único no art. 1º da referida Lei que incluiu **QUADRO AUXILIAR DO ORÇAMENTO DA DESPESA 2010, conforme Autógrafo 049/2009.**

É certo que, ao se criar quadro auxiliar pelo advento do parágrafo único do art. 1º da referida Lei se alterou valores dos grupos de desdobramento sendo necessários ajustes para dar cumprimento à emenda realizadas nesta Casa de Leis.

O presente projeto de Lei visa dar total execução a Lei n. 886, de 10 de dezembro de 2009 aprovada pelo Poder Legislativo em passado próximo.

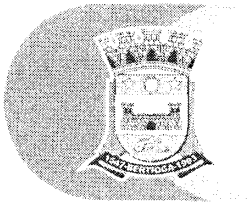
O ajuste dos valores nos grupos de desdobramento, por funções de governo e por órgão da administração é medida que se impõe.

Assinala-se que tal ajuste representa anseios da sociedade concretizados pelos seus vereadores e pertinente a alteração para dar efetivo cumprimento a norma em voga.

A urgência na apreciação da matéria é medida que também se impõe.

Por todo o exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 18 de janeiro de 2010.

OFICIO N. 013/2010 – G
Processo Administrativo n. 6526/2009.
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 2010.001

Data 20 / 1 / 2010

Hora 14:00

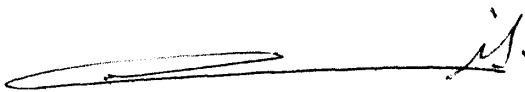
Funcionário 822002

Excelentíssimo Presidente:

Com os nossos cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Dá nova redação ao art. 3º da Lei n. 886, de 10 de dezembro de 2009"**.

Isto posto, requeremos o **Regime de Urgência Especial** na apreciação do presente projeto de lei, conforme o artigo 153, inciso I, da Resolução nº 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosas saudações,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO RODRIGUES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga